



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 – CEP 12290-000 – JAMBEIRO - SP

LEI Nº969, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

=====

Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal a incrementar, anualmente, a "Cesta Básica" do mês de Dezembro e dá Providências.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a incrementar, anualmente, a "cesta básica" do mês de dezembro, com produtos natalinos, exceto bebidas de qualquer tipo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cesta básica do mês de dezembro é extensiva a todos servidores municipais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 12 de dezembro de 1.996.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 de dezembro de 1996.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO